



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3951, de 16 de dezembro de 2021.

“Cria e denomina “Escola Municipal – GLEICE MARTINS DO NASCIMENTO”, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada “**ESCOLA MUNICIPAL – GLEICE MARTINS DO NASCIMENTO**”, a Escola Municipal de ensino fundamental, situada à Rua Aldemar Ferrugem, nº 840, Setor Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, via da Secretaria Municipal de Educação de Catalão dotará a Unidade Ensino ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal